



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Bruno Tolentino, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Bruno Tolentino para prestar depoimento perante esta CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas se justifica pelos elementos divulgados em matéria jornalística pelo site UOL, publicada no dia 29 de setembro deste ano, que indicam sua participação direta em operações financeiras que levantam suspeitas de envolvimento em esquemas de apostas esportivas.

Segundo a reportagem, o Sr. Bruno Tolentino e seu filho, Sr. Yan Tolentino, realizaram transferências bancárias, no total de R\$ 40 mil, ao jogador Luiz Henrique, do Botafogo, enquanto este ainda atuava pelo Real Betis, na Espanha, no início de 2023. As transferências ocorreram, segundo a investigação da Federação Inglesa de Futebol (FA), logo após o jogador ter recebido cartões amarelos durante jogos pelo clube espanhol, o que levanta a possibilidade de ações intencionais visando beneficiar apostas ilegais. O jogador chegou a ser investigado pela Federação Espanhola de Futebol (RFEF), mas o processo foi arquivado



Além disso, o próprio Sr. Bruno Tolentino confirmou ter lucrado com apostas relacionadas a partidas envolvendo o jogador Luiz Henrique, bem como ter participado de apostas que envolviam o recebimento de cartões por parte de Lucas Paquetá, seu sobrinho. Essas declarações apontam para um possível vínculo com atividades de manipulação de resultados, que, se confirmadas, configurariam uma ameaça à integridade do esporte e às normas de transparência e honestidade que devem reger as competições esportivas.

A justificativa fornecida pelo Sr. Bruno Tolentino, afirmando que as transferências seriam referentes a um "empréstimo" realizado ao jogador Luiz Henrique, também requer análise detalhada pela Comissão, uma vez que tal explicação pode ser considerada insuficiente diante da natureza dos fatos investigados, especialmente considerando a cronologia dos eventos e as alegações de aposta em resultados específicos dos jogos.

Nesse contexto, a oitiva do convocado será fundamental para elucidar o contexto das transferências financeiras, os detalhes de suas apostas e possíveis influências nas competições, contribuindo para a identificação de eventuais irregularidades e fornecendo elementos essenciais para o trabalho investigativo desta Comissão.

Sala da Comissão, 1º de outubro de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

